



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Edital de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tiras Reagentes e Seringas Descartáveis para Farmácia Básica para a Dispensação aos pacientes cadastrados no programa Diabete Mellitus.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Cláudio Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **817/2015**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, para a Eventual e Futura Aquisição, com a finalidade de **DISPENSÇÃO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DIABETTE MELLITUS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública as **09h:00min** do **dia 25/09/2015**, no site **www.cidadecompras.com.br**, horário de Brasília-DF.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.jaguarao.rs.gov.br**, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Tiras Reagentes e Seringas Descartáveis para Farmácia Municipal**, conforme **Anexo I**, deste Edital.

**1.2** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital;

**1.3** - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo anual, sendo que caso haja contratação efetuar-se-á no mínimo 10% da totalidade dos itens.

**2 - DA ABERTURA:**

**2.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2.2** - Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo às 08h55min, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e que Não Existam Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação
- c) Encontram-se sob Falência ou Concordata, concurso de credores, Dissolução ou Liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá Manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS”, através do Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo **Marca do Produto**, Valor Unitário e Valor Total do Item e demais informações necessárias, até o Dia e Horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.

5.5 - Os itens de Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** - Planilha de Quantitativos Estimados Anuais, deste Edital, serão desconsiderados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**5.6** - Nas Propostas, cujo prazo de Validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:

**5.6.1** - Preço Unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula.

**5.6.2** - As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência Editalícias.

**5.6.3** - Inclusão de Todas as despesas que influam na Formação do Valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

**5.6.4** - Os Produtos ofertados deverão ser de Qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo Mercado e a ANVISA.

**5.7** - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - A Proposta, cujo Prazo de Validade é Fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última Datada e Assinada pelo Representante Legal da empresa, ser Redigida em Linguagem Clara, Sem Rasuras, Ressalvas ou Entrelinhas, e deverá Conter:

**6.1.1** - Razão Social da Empresa;

**6.1.2** - Proposta Financeira, mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, onde deverão estar Incluídos Todos os Custos (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, etc); conforme planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

**Observação:** Serão Considerados, para Fins de Julgamento, os Valores constantes no Preço até, no Máximo, Duas (02) Casas Decimais Após a Vírgula, sendo Desprezadas as Demais, se houver, também em Eventual Contratação.

**6.1.3** - Decorridos **60 (sessenta)** dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Prestação do Serviço, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos.

**6.1.4** - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da Data da Assinatura da mesma.

**6.2** - Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.3** - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.4** - Deverá vir na Proposta de Preço, o número da **Conta Bancária** para Depósito.

**7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**7.1** - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

**8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3** - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.

**8.5** - A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.

**8.6** - Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).

**8.7** - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**8.8** - Ao final de cada etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

**8.9** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.10** - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.11** - **Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.**

**8.11.1** - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:**

**9.1** - Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.2** - Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua Aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3** - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos Produtos/Medicamentos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.4** - O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item Proposto.

**9.5** - A Proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos Produtos/Medicamentos, Forma, e Dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital - **Anexo I**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)

d) Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo V**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço Unitário do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

**9.6** - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos/Medicamentos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

**9.7** - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**9.8** - Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

**9.9** - Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

**9.10** - No preço dos Produtos/Medicamentos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos Produtos/Medicamentos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

**9.11** - Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, onde poderá apresentar Novo lance, inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última Proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).

**9.12** - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, Não apresentar Nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo e na forma prevista deste item.

**9.13** - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

**9.14** - O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.15** - Concluída a fase de classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**9.16** - Sendo inabilitada a proponente cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a abertura do envelope “Documentação” da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma das licitantes.

**9.17** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e Habilitada será declarada vencedora do certame.

**9.18** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.

**9.19** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**9.20** - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) implicará(ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**9.21** - Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes desclassificadas e da(s) não declarada(s) vencedora(s) permanecerá(ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

**9.22** - Após as análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** - Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**10.2** - Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

**10.3** - Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais Documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**10.4** - A autenticação, quando feito pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro nº 422 - Centro, CEP.: 96.300-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min, obedecendo os prazos, conforme consta no subitem 8.11.

**10.5** - O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**10.6** - Não serão aceitos Documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

**11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1** - A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**11.2** - A Documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a Constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do Proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**11.3** - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**11.4** - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os Documentos e informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, **Anexo VI**, deste Edital.

**11.5** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

**11.5.1** - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**11.6** - Prova de Regularidade de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da Sede da licitante.

**11.7** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

**11.8** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.

**11.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**11.10** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui sua Sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação.

**11.11** - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

**11.12** - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**11.13** - Balanço Intermediário registrado na Junta Comercial.

**11.13.1** - Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Índice de Liquidez Corrente: = ou  $> 0,7 \Leftrightarrow LC = AC / PC$ ;

b) Índice de Liquidez Geral: = ou  $> 0,7 \Leftrightarrow LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$ ;

c) Índice de Solvência Geral: = ou  $> 1,0 \Leftrightarrow ISG = (AR) / (PC+PELP)$ .

Onde:

**AC** - Ativo Circulante; **PC** - Passivo Circulante; **ARLP** - Ativo Realizável a Longo Prazo; **PELP** - Passivo Exigível a Longo Prazo; **AR** - Ativo Real.

**11.14** - Comprovação de licenciamento da empresa proponente, perante órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização de medicamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**11.15** - Comprovação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde, na forma da medida Provisória nº 2190-34, de 23.08.01;

**11.16** - Os Documentos constantes do item 11 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em Órgão de imprensa Oficial. Sendo que os Documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

**11.17** - Os Documentos exigidos para **Habilitação**, bem como a **Proposta Vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no prazo de **até 02 (duas) horas**, através do e-mail **licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**  
**CNPJ.**

**12 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**12.1** - A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de Todos os Documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma Declaração, firmada por Responsável Contador ou Técnico Contábil devidamente registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VII**, deste Edital.

**12.2** - A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 12.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

**13 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**13.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

**13.2** - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço melhor.

**13.3** - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1** - Ao final da Sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas razões - se aceito pelo Pregoeiro -, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.1** - As Razões de Recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), onde foi feito Download do Edital e é executado a Sessão do Pregão Eletrônico, pois o mesmo procedimento será para Inclusão das contra-razões.

**14.1.2** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**14.2** - A Falta de manifestação Imediata e Motivada da licitante em Recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante Vencedora.

**14.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**14.5** - Decairá do direito de Impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquela que os aceitando sem objeto, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro nº 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

**14.7** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do Término da Sessão.

**14.7.1** - Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**14.8** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, Documento vinculativo obrigacional de Fornecimento, onde constarão os Preços a serem praticados, as Fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar Contrato para Fornecimento dos Produtos/Medicamentos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Legislação vigente e na Proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os Produtos/Medicamentos pelo Preço do Primeiro Menor Valor, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

**15.2** - A Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, através de sua Procuradoria Jurídica, enviará formalmente as fornecedoras, através do correio, as Atas de Registro de Preços para assinatura e posterior devolução à Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.3** - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata Publicação da Ata.

**13.4** - As empresas com Preços Registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**15.5** - Caso a empresa primeira classificada, após Convocação, Não comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o Preço do Primeiro Classificado na licitação, ou então Revogará a Licitação, sem Prejuízo da Aplicação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Penalidades Previstas pelo Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, alencadas no Item 18, deste Edital;

**15.6** - Ao Preço da Primeira colocada, em cada Item, serão registradas tantas empresas que aderirem ao Preço do Primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o Item, observado a Ordem de Classificação das Propostas. A confirmação de Adesão ao Primeiro Menor Preço será Registrado na própria Sessão da licitação;

**15.6.1** - Excepcionalmente, quando a Quantidade da Primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores Inferiores ao Preço Máximo Admitido, poderão ser Registrados outros Preços;

**15.7** - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e execução da Prestação dos Serviços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

**15.8** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a **Vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de Assinatura da Ata de Registro de Preços;

**15.9** - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**15.10** - Esgotados Todos os Prazos Recursais, a Administração, no Prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, Convocará o Vencedor para Celebrar a Ata de Registro de Preços;

**15.11** - O Prazo de que Trata o subitem anterior Poderá ser Prorrogada, Uma Única Vez, até pelo mesmo Período, desde que seja Requerido de Forma Motivada e Durante o Transcurso dos Respectivos Prazos;

**15.12** - Da Ata de Registro de Preços a ser Assinado com o Vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de Rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:**

**16.1** - A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Saúde.

**16.2** - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os Preços praticados no Mercado para os Produtos/Medicamentos Registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do Valor Máximo a ser pago pela Administração.

## **17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**17.2** - Os Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos Produtos/Medicamentos fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: O local de entrega; A quantidade pretendida; Local e Prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, Assinatura do Contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

**17.3** - Caberá ao Órgão ou Entidade usuária, a responsabilidade, após Contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das Penalidades previstas neste Edital.

**17.4** - Aos Órgãos ou Entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica Vedada a Aquisição de Produtos/Medicamentos com Preços Superiores aos Registrados. Devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.5 - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

**18 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

18.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a executar os quantitativos registrados, objetos da Contratação, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

18.2 - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites dos Serviços Registrados em Ata;

18.3 - A supressão da Aquisição dos produtos, registrados na Ata poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**19 - DO PAGAMENTO:**

19.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.

19.2 - O Pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, por Aquisição, devidamente preenchida, mediante Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após Autorização de Pagamento das Secretarias Municipais, ao Setor de Contabilidade do Município;

19.2.1 - O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos produtos, por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), Aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável dos Veículos de cada Secretaria Requisitante, correspondente à aquisição dos produtos, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

19.3 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

19.4 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

19.5 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

19.6 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

19.7 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

19.8 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

19.9 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

19.10 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

**20 - DO PREÇO E REVISÃO:**

20.1 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)

**20.1.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será Concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

**20.1.2** - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído a Aquisição dos Produtos, incluído todas as Despesas e Custos até entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital;

**20.2** - Os Preços poderão ser Revisados nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);

**20.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

**20.4** - No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de Penalidades ou determinar a negociação;

**20.5** - Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará a empresa com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou lote visando à negociação para a redução de Preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

**20.5.1** - Dando-se por infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o Prestador de Serviço em relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis;

**20.5.2** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais Prestadores de Serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

**20.6** - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no mercado, e a Prestadora de Serviço não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;

**20.6.1** - A comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação comprobatória da Elevação dos Preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, lista de Preços de insumos e ferramentas de precisão, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de Indeferimento do pedido;

**20.7** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado Prestador do Serviço, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração da Prestação do Serviço ou Fornecimento e no embasamento da decisão de Deferir ou Rejeitar o pedido;

**20.8** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos Preços originariamente Registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro Menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;

**20.8.1** - Frustrada a negociação da Manutenção do Preço originalmente oferecido, o Órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

**20.8.1.1** - As Propostas com os Novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**20.8.1.2** - O Novo Preço ofertado deverá manter equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

**20.8.2** - Não havendo êxito nas negociações para Definição de Novo Preço ou as licitantes não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de Penalidade;

**20.9** - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;

**20.10** - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à Nova licitação para a Aquisição dos Produtos, sem que caiba direito de recurso.

**21 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**21.1** - As despesas decorrentes da Contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**22 - DA VALIDADE, PRAZO, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS:**

**22.1** - Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preço;

**22.2** - Os Produtos/Medicamentos terão validade mínima de 12 (doze) meses.

**22.3** - O prazo de Entrega dos Produtos/Medicamentos licitado deverá ser no Máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Produtos/Medicamentos, mediante a emissão da ordem de entrega da Secretaria responsável.

**22.3.1** - Os Produtos/Medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730.

**22.4** - Os Produtos/Medicamentos, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almojarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

**22.5** - A licitante vencedora ficará obrigada a Trocar, as suas expensas, os Produtos/Medicamentos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua Aceitação.

**22.6** - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Produtos/Medicamentos, por período igual ao do Contrato.

**22.7** - Cada Fornecimento será de forma PARCELADA, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do fornecimento, a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

**22.8** - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder Fornecer o Produto/Medicamento solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Saúde do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Município de Jaguarão - RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**22.9** - A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a entrega dos produtos/Medicamentos ocorrerem em data Posterior a do seu Vencimento.

**22.10** - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para Efetuar o Fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis.

**22.11** - A Segunda classificada só poderá fornecer a Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da Primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

**22.12** - Os Produtos/Medicamentos, Objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais Distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o Produto/Medicamento, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

**22.13** - A Administração se reserva o Direito de Suspender o Fornecimento de Produtos/Medicamentos que estejam sob suspeita de Contaminação ou Condenados por Autoridade Sanitária.

**22.14** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**22.15** - Todas as Despesas relativas à entrega dos Produtos/Medicamentos correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

**22.16** - Se o prazo de Entrega da Prestação do Serviço coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da Entrega da Prestação do Serviço, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

### **23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**23.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**23.1.1** - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar os Produtos/Medicamentos de que trata este Pregão Registro de Preço, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**23.1.2** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.

**23.1.3** - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos Produtos/Medicamentos e demais exigências Contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos Produtos/Medicamentos adquiridos da CONTRATADA.

**23.1.4** - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**23.1.5** - Os Produtos/Medicamentos fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade, dentro dos Padrões de Qualidade das Normas Ambientais e Normativas, Comercializados no Mercado, não sendo aceitos Produtos/Medicamentos que não estejam sendo mais Produzidos. O período de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Validade dos Produtos/Medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação das Penalidades Previstas em Lei.

**23.1.6** - Substituir os Produtos/Medicamentos que apresentarem Defeito e estiverem Fora de Padronização.

**23.1.7** - Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos Produtos/Medicamento, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

**23.1.8** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer Anormalidade para Entrega dos Produtos/Medicamentos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

**23.1.9** - Será de responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para Entrega dos Produtos/Medicamentos, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

**23.1.10** - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços de Entrega dos Produtos/Medicamentos.

**23.1.11** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

**23.1.12** - Não Transferir ou Ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**23.1.13** - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

**23.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**23.2.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

**23.2.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**23.2.3** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**23.2.4** - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

#### **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1** - Pelo Inadimplemento das Obrigações, sejam na Condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as Licitantes, conforme as Infrações estarão Sujeitas às seguintes Penalidades:

**24.1.1** - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

**24.1.2** - Manter Comportamento Inadequado Durante o Pregão: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;*

**24.1.3** - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

**24.1.4** - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem Prejuízo ao Resultado: *Advertência;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**24.1.5** - Pelo Atraso Injustificado na Entrega, dos Produtos, objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação do Serviço Licitado, limitada há 02 (dois) dias úteis, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

**24.1.6** - A Multa apurada conforme determinações constantes, no subitem anterior, deverão ser obrigatoriamente Retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

**24.1.7** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

**24.1.8** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

**24.1.9** - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantida o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**24.1.10** - As Penalidades de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

**24.2** - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

**24.3** - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

## **25 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**25.1** - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, exclusivamente por Meio Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 - 1321.

**25.2** - Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais.

**25.3** - Acolhida à petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a realização do Certame.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** - As Normas que disciplinam este Pregão Eletrônico Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses Públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação.

**26.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico Registro de Preços e desde que não fique comprometido o interesse do Órgão Promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da Futura Contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**26.3** - É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio ou à Autoridade Municipal Superior, proceder em qualquer fase da licitação, a promoção de Diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

**26.4** - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**26.5** - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação Plena e Total das condições deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, sujeitando-se o licitante às Sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**26.6** - O Município de Jaguarão - RS Não Aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa Vencedora para outras entidades, sejam Fabricantes, Técnicos ou quaisquer outros.

**26.7** - Nenhuma Indenização será Devida à licitante, em caso de Revogação deste Edital, e a Homologação do Resultado desta licitação não implicará em Direito à Contratação.

**26.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do Início e inclui-se o do Vencimento, observando-se que só iniciam e vencem Prazos em dia de Expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**26.9** - O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá Revogar a presente licitação por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo Anulá-la por Ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**26.10** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico Registro de Preços, este Prazo será Reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração Não prejudicar a Formulação das Propostas.

**26.11** - Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão - RS.

**26.12** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**26.13** - A cópia completa deste Edital poderá ser retirada nos Sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br), sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-1321, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**26.14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**26.15** - Fazem partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** - Objeto - Planilha de Quantitativos de Produtos/Medicamentos Estimados Anuais;
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** - Declaração de não emprego a Menor;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;  
h) **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência.

Jaguarão - RS, 25 de agosto de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra Examinado e  
Aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**OBJETO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS ESTIMADOS ANUAIS.**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Unidade	25.000	Tiras Reagentes para verificação de Glicose, para aparelho Accu-check Active – Roche, na seguinte descrição: Tira reagente que aceite amostra anticoagulada com lítio, EDTA e heparina de amônia de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, com reação química mediada por PQQ (glicose desidrogenase), tamanho da amostra igual ou inferior a 02 microlitros, que permita coleta da amostra com a tira fora do monitor, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português. Registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.
02	Unidade	30.000	Seringa Descartável (em pacotes de 50 unidades) graduadas em unidades (escala de 1 em 1), agulha fixa (integrada), de 8 mm de comp. Por 0,30 mm de diâmetro(30g 5/16”) sem espaço morto e com capacidade para até 50 und. De insulina.

**\*Conforme Justificativa da Coordenadora da Farmacia do Município, a exigência para item 01 se deve ao fato de que os usuários do SUS já foram contemplados com aparelho fornecido pela Farmácia Municipal desde 2013 cuja marca é Accu-chek Active-Roche e somente aceita tiras compatíveis com o referido aparelho.**

**\* O referido aparelho deverá gravar os valores glicêmicos verificados pelo paciente, pois a Farmácia Municipal possui uma planilha de controle de cada paciente em seu prontuário.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA A DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DIABETTE MELLITUS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS E A(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ~~XXX~~/2015.**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 884.14.552/0001-97, com sede à Rua Avenida 27 de janeiro, n.º 422, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF n.º 523.537.960-87 e RG. n.º 8028812918, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 001/2015**, Decreto Municipal n.º 220/2006 e 302/2009, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações e, pelas condições do Edital, termos da Proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tiras Reagentes e Seringas Descartáveis para Farmácia Básica para a Dispensação aos pacientes cadastrados no programa Diabete Mellitus, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2015**, em conformidade com as Propostas Vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de fornecimento dos Produtos/Medicamentos** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, Propostas de Preços e Ata, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de Validade do Registro.

1.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** do Edital, são estimativas de consumo anual, sendo que, caso haja Contratação, efetuar-se-á, no Mínimo, no mínimo 10% da totalidade dos itens.

1.3 - A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos fornecedores ou a Contratar a Totalidade dos Produtos/Medicamentos Registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:**

2.1- O Preço Unitário para fornecimento do objeto de Registro será o de Menor Preço inscrita na Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2015, de acordo com a Ordem de Classificação das respectivas Propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de Validade do Registro.

2.1.1- Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

2.1.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual.

2.2 - A Revisão dos Preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

2.3 - No transcurso da negociação prevista ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos Órgãos ou entidade usuários nos Preços inicialmente Registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os Produtos/Medicamentos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do Rompimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro originalmente estipulado.

2.4 – A critério da Administração poderá ser Cancelado o Registro de Preços e instaurada Nova licitação para a Aquisição ou Contratação ao Produto/Medicamento objeto de Registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 – Caso a Administração entenda pela Revisão dos Preços, o Novo Preço será consignado, através de Apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.6 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

2.7 - No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de Penalidades ou determinar a negociação;

2.8 - Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará a empresa com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

lote visando à negociação para a redução de Preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.8.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o Prestador de Serviço em relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis;

2.8.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais Prestadores de Serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

2.9 - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no mercado, e a Prestadora de Serviço não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;

2.9.1 - A comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação comprobatória da Elevação dos Preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, lista de Preços de insumos e ferramentas de precisão, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de Indeferimento do pedido;

2.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado Prestador do Serviço, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração da Prestação do Serviço ou Fornecimento e no embasamento da decisão de Deferir ou Rejeitar o pedido;

2.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos Preços originariamente Registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro Menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;

2.11.1 - Frustrada a negociação da Manutenção do Preço originalmente oferecido, o Órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

2.11.1.1 - As Propostas com os Novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

2.11.1.2 - O Novo Preço ofertado deverá manter equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

2.11.2 - Não havendo êxito nas negociações para Definição de Novo Preço ou as licitantes não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de Penalidade;

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura da Ata de Registro de Preços; podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 - As Contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e Condições mais vantajosas para a Administração.

**04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - Poderá ser usuária do Registro de Preços a Secretaria de Saúde;

4.2 - Os Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a Aquisição dos Produtos fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de Entrega, a Quantidade pretendida, Local e Prazo de retirada da Nota de Empenho, sendo o caso, Assinatura do Contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br)

4.3 - Caberá ao Órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após Contratação, pelo Controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução da Prestação do Serviço, inclusive Aplicação das Sanções previstas neste Edital;

4.4 - Aos Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica Vedada a Aquisição de Produtos com Preços superiores aos registrados. Devendo notificar O Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital.

**05 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - A Contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O prazo para a Retirada da nota de empenho e/ou Assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3 - Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no subitem 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4 - Poderá ainda ser convocado para Contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez.

5.5 - A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os Produtos/Medicamentos, objetos do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na Proposta de Preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 22 e seguintes do Edital.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS:**

6.1 - Os Produtos/Medicamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no prazo estabelecido, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente e Assinatura do presente Instrumento, sob pena das Sanções previstas em Edital.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do Fornecimento, a Quantidade pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior.

6.3 - As empresas Contratadas ficarão obrigadas a atender as Ordens de Fornecimentos efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a entrega dos Produtos/Medicamentos ocorrer em data posterior a do seu Vencimento.

6.4 - Os Produtos/Medicamentos, deverá (ão) ser entregue (s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, de forma Parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, nos locais estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, sendo que em primeiro lugar, os Produtos/Medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Cruzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730 ou em local em que esta indicar, sempre na zona Urbana do Município de Jaguarão - RS.

6.4.1 - O Prazo de Validade dos Produtos/Medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles Produtos/Medicamentos que possuam Validade Inferior à mencionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.4.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do Órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente.

6.5 - Não serão aceitos Produtos/Medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

6.6 - Os Produtos/Medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do Produto/Medicamento Registrado.

6.7 - Se a(s) Detentora(s) com Preço Registrado em primeiro lugar Não receber ou Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Empresa com Preço Registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicado, as faltosas, as Penalidades previstas neste Edital.

6.8 - Os Produtos/Medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, acompanhado (s) de Nota (s) Fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, delas devendo constar, o Produto, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

6.9 - Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.10 - O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.11 - Somente será cabida a substituição do Produto/Medicamento cotado, por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o Produto/Medicamento em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

6.12 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.13 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.

7.2 - O Pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, devidamente preenchida, mediante Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após Autorização de Pagamento das Secretarias Municipais, ao Setor de Contabilidade do Município;

7.2.1 - O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos produtos por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), Aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, correspondente à aquisição dos produtos, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

7.3 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

7.4 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

7.5 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

7.6 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

7.7 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

7.8 - Os Pagamentos da Prestação de Serviço advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das Contratações originais.

7.9 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

7.10 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

7.11 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 - Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1 - Optar pela Contratação ou não dos Produtos/Medicamentos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

8.1.2 - Dilatar o Prazo de Vigência dos Contratos resultantes do Registro de Preços “de Ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os Preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

8.1.3 - Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a Ordem de Registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.1.4 - Decidir sobre a Revisão ou Cancelamento dos Preços Registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.1.5 - Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os Preços praticados no Mercado para os Produtos/Medicamentos Registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do Valor Máximo a ser paga pela Administração.

8.1.6 - Emitir a autorização de compra.

8.1.7 - Dar preferência de Contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de Contrações por outros meios permitidos pela legislação.

8.1.8 - Aplicar as Penalidades cabíveis, nas situações previstas.

8.2 - **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

8.2.1 - Firmar ou Não Contração objeto de Registro de Preço ou Contratar nas Quantidades estimadas.

8.2.2 - Proporcionar as empresas fornecedoras todas às condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Produtos/Medicamentos dentro das normas estabelecidas no Edital.

8.2.3 - Proceder à fiscalização da Contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das Sanções previstas neste Edital.

8.2.4 - Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução Total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 8.2.5 - Aplicar as Penalidades de sua competência ao Fornecedor Faltoso.
- 8.2.6 - Notificar a Administração dos casos de licitações com Preços Inferiores aos Registrados em Ata.
- 8.2.7 - Rejeitar, no Todo ou em Parte, os Produtos/Medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente Fornecedor.
- 8.2.8 - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
- 8.3 - Compete ao Compromitente Fornecedor:
- 8.3.1 - Entregar os Produtos/Medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender Todos os pedidos de Contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da Quantidade do pedido ou de Valor Mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na Proposta de Preço de sua titularidade, observando as Quantidades, Prazos e Locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata.
- 8.3.2 - Fornecer os Quantitativos Registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 16 e seguintes do Edital.
- 8.3.3 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.4 - Substituir os Produtos/Medicamentos recusados pelo Órgão ou Entidade Usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, de acordo com o estipulado no item 20 e seguintes do Edital e seus anexos, independentemente da aplicação das Penalidades cabíveis.
- 8.3.5 - Ter Revisado ou Cancelado o Registro de seus Preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 22 e seguintes do Edital.
- 8.3.6 - Atender a demanda dos Órgãos ou Entidade usuários, durante a fase da negociação de Revisão de Preços, com os Preços inicialmente Registrados, garantida a compensação dos valores dos Produtos/Medicamentos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do Equilíbrio originalmente estipulado.
- 8.3.7 - Vincular-se ao Preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 8.3.8 - Atender as Ordens de Fornecimentos emitidas no prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data Posterior a do seu vencimento.
- 8.3.9 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela Contratação dos Produtos/Medicamentos objeto de Registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 8.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
- 8.3.11 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 07 do presente instrumento.

**09 - CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1 - O objeto de Registro de Preços Contratado, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis.
- 9.2 - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento Registrados em Ata.
- 9.3 - A Supressão dos materiais Registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1 - Os Preços Registrados poderão ser Cancelados automaticamente, por decurso do prazo de Vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedoradora:

10.1.1 - Não Formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não Retirar o Instrumento equivalente no prazo estipulado ou Descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

10.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do instrumento de ajuste.

10.1.3 - Os Preços Registrados apresentarem-se Superiores ao do Mercado e não houver êxito na negociação.

10.1.4 - Der causa a Rescisão Administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83.

10.1.5 - Por razão de Interesse Público, devidamente motivado.

10.1.6 - Estiver Impedido para licitar ou Contratar Temporariamente com a Administração ou for declarado Inidôneo para licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto nº 5.450, artigo 28.

10.1.7 - Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

10.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas decorrentes da Contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

12.1 - Pelo Descumprimento Total da obrigação assumida, caracterizado pela Recusa do fornecedor em Assinar o Contrato, Aceitar ou Retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

12.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato.

12.1.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

12.1.3 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - As Sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

12.2 - Por atraso Injustificado na execução do Contrato:

12.2.1 - Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a Emissão da Ordem de Entrega dos Produtos/Medicamentos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

12.2.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

12.3 - Por Inexecução Total ou Execução Irregular do Contrato de fornecimento ou de Prestação de Serviço:

12.3.1 - Advertência, por escrito, nas faltas leves.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.3.2 - Multa de **08% (oito por cento)** do valor não adimplido, por Inexecução Parcial, da entrega dos Produtos/Medicamentos e Suspensão do Direito de Licitatar e Contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um)** ano;

12.3.3 - Multa de **10% (dez por cento)** do valor Total não adimplido, por Inexecução Total, da entrega dos Produtos/Medicamentos e Suspensão do Direito de Licitatar e Contratar com a Administração pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

12.3.4 - Declaração de Inidoneidade para Licitatar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a Penalidade.

12.3.5. A Penalidade de Multa, estabelecida subitem 12.3.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais Sanções previstas nos incisos 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.4, sem prejuízo da Rescisão Unilateral do Instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 - Apresentação de Documentação falsa, Não Manutenção da Proposta e cometimento de Fraude Fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

12.4.1 - Suspensão Temporária de participação em licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema.

12.5 - Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a Notificação por escrito de Irregularidade pelo Órgão ou Entidade Requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as Sanções Administrativas.

12.6 - A Penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da Autoridade Máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no Edital.

12.7 - A fornecedora que Não Recolher as Multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis Contados da Notificação, ensejará também a aplicação da Pena de Suspensão Temporária de participação em licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8 - Ao Órgão ou Entidade usuário, na qualidade de responsável pelo Controle do Cumprimento das obrigações relativas ao Contrato de fornecimento dos Produtos /Medicamentos caberá à aplicação das demais Penalidades previstas neste instrumento e no Edital de convocação.

12.9 - Fica Garantido a fornecedora o direito prévio da Citação e de Ampla Defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contados da Notificação ou Publicação do Ato.

12.10 - Somente poderão as Penalidades ser Relevadas ou Atenuadas pela Autoridade Competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da Aplicação da Pena.

12.11 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à Conta do Tesouro do Município, ou na Conta Específica em Conta Corrente em agência bancária devidamente Credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Data da Notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.12 - A multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do Pagamento do Valor Contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA:**

13.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo Extrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Celso Acosta Caetano  
Secretário Municipal da Saúde

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Esta Ata de Registro de Preços se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica

Em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ (a)  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_

(CNPJ) \_\_\_\_\_  
, sito à (endereço Completo) \_\_\_\_\_, Declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação  
com a Administração Pública, ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>001/2015</b>		<b>01/01</b>	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
<b>ANEXOII- PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Tiras Reagentes para verificação de Glicose, para aparelho Accu-check Active – Roche, na seguinte descrição: Tira reagente que aceite amostra anticoagulada com lítio, EDTA e heparina de amônia de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, com reação química mediada por PQQ (glicose desidrogenase), tamanho da amostra igual ou inferior a 02 microlitros, que permita coleta da amostra com a tira fora do monitor, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português. Registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.				
02	Seringa Descartável (em pacotes de 50 unidades) graduadas em unidades (escala de 1 em 1), agulha fixa (integrada), de 8 mm de comp. Por 0,30 mm de diâmetro(30g 5/16”) sem espaço morto e com capacidade para até 50 und. De insulina.				
<b>TOTAL</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas.

Declara ainda que Atende, Conhece e Aceita aos Requisitos de Habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2015 - Registro de Preços.

Local e Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as  
penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Contador da Empresa/CPF/CRC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Referência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor de Referência</b>
01	25.000	Unidade	Tiras Reagentes para verificação de Glicose, para aparelho Accu-check Active – Roche, na seguinte descrição: Tira reagente que aceite amostra anticoagulada com lítio, EDTA e heparina de amônia de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, com reação química mediada por PQQ (glicose desidrogenase), tamanho da amostra igual ou inferior a 02 microlitros, que permita coleta da amostra com a tira fora do monitor, tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português. Registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.	<b>R\$ 1,43</b>
02	30.000	Unidade	Seringa Descartável (em pacotes de 50 unidades) graduadas em unidades (escala de 1 em 1), agulha fixa (integrada), de 8 mm de comp. Por 0,30 mm de diâmetro(30g 5/16”) sem espaço morto e com capacidade para até 50 und. De insulina.	<b>R\$ 1,42</b>